



cam

LEI COMPLEMENTAR Nº 351 DE 18 DE maio DE 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 012/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 183, de 29 de março de 2016 - Política Municipal de Saneamento Básico.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 183, de 29 de março de 2016 - Política Municipal de Saneamento Básico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19 (...)


§2º O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

- I- elaborados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
- II- revisados periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos;
- III- monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

(...)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 18 de maio de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Hebert de Souza Perze
Procurador-Geral do Município
Pretaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CAR/MT-224751-0